



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

LEI Nº 1.608, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 721.225,00 (setecentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais) nas seguintes classificações:

02.	Poder Executivo	179
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.12	Educação	
02.08.12.361	Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003	Portas para o Futuro	
02.08.12.361.0003.1.006	Investimento no Ensino Fundamental	
02.08.12.361.0003.1.006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.701.000 Transferencia de Convenio dos Estados	721.225,00

Art. 2º O valor de R\$ 721.225,00 (setecentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais) será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhatã – MG, 22 de junho de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhatã